

Ministério da Fazenda – MF Secretaria da Receita Federal – SRF Delegacia da Receita Federal em Joinville/SC

TERMO ADITIVO 09/2017 AO CONTRATO 03/2007 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM GALPÃO DE ALVENARIA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.298,57M², EM TERRENO DE 5.000M², SITUADO À RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, N° 2.583, NA CIDADE DE JOINVILLE/SC, PARA DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E ARQUIVOS DA DRF/JOINVILLE/SC, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE, COMO LOCATÁRIA E COMO LOCADOR A EMPRESA OSNY L, KRÜGER LOCAÇÕES LTDA.

Processo nº 10920.002853/2006-51

Aos 15 dias de maio de 2017, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0141-00, neste ato representada — pelo Senhor Ronaldo de Souza Godinho, Chefe da Sapol da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro, do artigo 297, inciso II, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, em següência denominada simplesmente LOCATÁRIA e, de outro lado, a Empresa OSNY L. KRÜGER PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 04.292.776/0001-83, estabelecida na cidade de Joinville/SC, na Rua General Valga Neves, n.º 480, Bairro Atiradores, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Osny Lourenço Krüger, daqui por diante, denominada simplesmente LOCADOR, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e Lei 9.648/98, combinado com o Artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08.09.86, resolvem, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; da Lei 9.069 de 29/06/95, e das disposições da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinados com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de LOCAÇÃO 03/2007, do imóvel descrito na cláusula segunda, mediante as condições a seguir que aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência do contrato por 1 (um) ano, com vigência no período de de 19 de junho de 2017 a 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA - Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville, conforme artigo 297, inciso II, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF/203/2012, publicada no DOU, de 17 de maio de 2012 e eficácia\com a

3 3 J

publicação, conforme art. 61, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – À CONTRATANTE incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União", nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente Contrato correrá, para o exercício de 2017, à conta da Unidade Orçamentária 25103, Fonte de Recursos: 0150251030; Natureza da Despesa: 339039; Plano Interno LOCIMOVEIS; Gestão 00001, do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor mensal do aluguel é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), importando o valor estimativo para o período de 12 meses de vigência do contrato em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), excetuando-se possíveis futuros reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

Joinville(SC), 15 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Ronaldo de Souza Godinho

Chefe da SAPOL/DRF-JOI-SC

OSNY, L-KRÜGER PARTICIPAÇÕES LTDA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome Gilberto Ferreira de CPF:

RG:

Nome Lennon, O,G. Machado CPF:

RG:

2**/2**